



EDITAL Nº 001/2025 – PPGBIOINFO-CP (REABERTURA)

1. Pelo presente edital o Prof. Dr. Wagner Fontes Godoy, Diretor Geral do Câmpus de Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a abertura das inscrições para concorrer às Bolsas de Estudos (MESTRADO), concedidas pela CAPES, FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e outras agências financiadoras.

2. Este novo edital terá período de vigência de Março de 2025 até 10 fevereiro de 2026, conforme estabelecido na IN PROPPG 09/2020. A partir da vigência deste edital, fica encerrado o anterior 01/2023.

3. As inscrições poderão ser feitas no período **23/06/2025 até 25/07/2025**, para atualização do quadro de alunos interessados para compor fila de espera, ou de acordo com disponibilidade de bolsa conforme estabelecido IN PROPPG 09/2020. O resultado preliminar será publicado até dia **01/08/2025**, o qual os candidatos terão 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação, para entrar com recurso deste (até **07/08/2025**). Após a publicação do resultado final em **08/08/2025** os candidatos classificados serão notificados para o envio da documentação necessária para implementação da(s) bolsa(s).

Para realizar a inscrição o solicitante deve enviar e-mail, exclusivamente, no endereço: ppgbioinfo-cp@utfpr.edu.br.

4. O pedido de inscrição dos candidatos à Bolsa será feito à Coordenação do PPGBIOINFO-CP, por meio de:

4.1 envio de formulário próprio preenchido, Anexo I;

4.2 envio de cópia(s) do cartão bancário (**Conta Corrente Banco do Brasil**, conforme disposto no ofício circular 49/2010-CDS/CGSI/DPB/CAPES)

4.3 envio do Currículo Lattes do aluno atualizado nos últimos 30 dias.

4.4 envio da Tabela de Pontuação do **Anexo II** deste Edital, preenchida pelo candidato com indicação da pontuação solicitada. A Tabela de Pontuação das publicações registradas no *Currículo Lattes* deverá ser entregue obrigatoriamente pelo candidato, listando os pontos solicitados juntamente com os respectivos comprovantes.

5. O processo de seleção à Bolsa será realizado pela Comissão de Bolsas do PPGBIOINFO-CP.

6. Este Edital está fundamentado no Regulamento Interno do PPGBIOINFO-CP, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação por meio da Resolução nº 041/2018, de 10 de julho de 2018, na Instrução Normativa 02/2015 do PPGBIOINFO-CP e Portaria CAPES Nº 76 de 14 de abril de 2010.

7. A concessão da Bolsa está condicionada aos critérios estabelecidos neste Edital possuindo duração máxima de 24 meses contados da data de matrícula, podendo ser interrompida por solicitação do Coordenador do PPGBIOINFO-CP ou do aluno bolsista a qualquer tempo e quando da defesa da dissertação de mestrado.

Parágrafo Único: Quando da implementação deverá ser observado que o prazo para conclusão do curso de mestrado deverá ser igual ao superior a 12 meses.

8. O número e o valor das bolsas não estão definidos, dependerão dos editais de distribuição da CAPES, FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e outras agências financiadoras. As bolsas serão depositadas em Conta Corrente do aluno (não podendo ser conta poupança).

9. A concessão de bolsa estará condicionada aos seguintes critérios:

- I. alunos matriculados na condição de aluno regular no PPGBIOINFO-CP;
- II. não ter remuneração decorrente de vínculo empregatício formal ou informal de qualquer natureza, com exceção dos casos previstos pelas normas das agências de fomento à pesquisa;
- III. não participar de outro programa de pós-graduação stricto sensu;
- IV. não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento nacional ou internacional;
- V. não estar aposentado ou em situação equiparada;
- VI. carecer do exercício laboral por tempo não inferior a oito anos para obter aposentadoria voluntária, quando da concessão da bolsa;
- VII. assumir, formalmente, o compromisso de se dedicar integralmente e exclusivamente ao PPGBIOINFO-CP durante todo o desenvolvimento de seu programa de estudos, de acordo com as normas das Agências de Fomento;
- VIII. estar formalmente vinculado a um orientador do PPGBIOINFO-CP;
- IX. Não ter recebido anteriormente bolsa de pós-graduação stricto sensu externo ao da PPGBIOINFO.
- X. cumprir todos os requisitos para concessão de Bolsa estabelecidos na Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010, e outras agências de fomento, conforme descrito a seguir:

Art. 9º. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010 (https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_076_RegulamentoDS.pdf);
- VI - não ser aluno em programa de residência médica;
- VII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- X - fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
 - b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
 - c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo Único: A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a mediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

10. Critérios de Seleção

10.1) Dado o Currículo Lattes do candidato, para cada publicação com *referees* (Pontuação1):

- 2,0 pontos para periódico (internacional/nacional) qualificado com JCR>2;
- 1,0 ponto para periódico (internacional/nacional) qualificado com JCR>1;
- 0,5 ponto para periódico (internacional/nacional) qualificado no Qualis de qualquer área;
- 1,0 ponto para capítulo de livro internacional;
- 0,5 ponto para capítulo de livro nacional;
- 1,5 pontos para conferência (internacional/nacional) qualificada (Qualis CC) com estrato A1;
- 1,25 pontos para conferência (internacional/nacional) qualificada (Qualis CC) com estratos A2, B1;
- 1,0 ponto para conferência (internacional/nacional) qualificada (Qualis CC) com estratos B2, B3;

- 0,5 ponto para conferência (internacional/nacional) qualificada (Qualis CC) com estratos B4, B5;
- 0,25 ponto para conferência (internacional/nacional) não-qualificada;
- 0,25 ponto para workshop internacional/nacional com referees.

ATENÇÃO! Publicações com informações incorretas ou incompletas são desconsideradas e, consequentemente, não são pontuadas. Isto inclui, por exemplo, falta de páginas; publicações com informações não atualizadas como escrever “to be published” em uma publicação de conferência que foi realizada em anos anteriores ao ano corrente; dados incompletos do evento; etc.

10.2) Pontuação do Histórico da Graduação. Nota do histórico acadêmico apresentado no ingresso no programa. (Pontuação 2)

Caso o candidato já seja aluno regular do programa, serão ainda considerados os seguintes itens:

10.3) Serão atribuídos pontos para as seguintes atividades concluídas no programa (Pontuação 3):

- (A) Aprovação em disciplina com conceito A (número de créditos / 1,5);
- (B) Aprovação em disciplina com conceito B (número de créditos / 3);
- (C) Aprovação no exame de qualificação; (2 pontos)
- (D) Aprovação no exame de proficiência; (1 ponto)
- (E) Solicitação de bolsa a agências de fomento, comprovado pela declaração de habilitação ou correspondente, tais como FAPESP e demais FAPS, e agências de outros países, no caso de estrangeiros. (2 pontos extra)

10.4) Serão descontados pontos nos seguintes casos. (Pontuação 4):

- (A) Reprovação em disciplinas; (2 pontos)
- (B) Reprovação no exame de qualificação. (2 pontos)

11. Cálculo da Pontuação Final (PF)

$$PF = (Pontuação1 + Pontuação2 + Pontuação3 - (Pontuação4))$$

12. O candidato será pré-selecionado nas condições acima dentro do limite de bolsas disponíveis;

13. Caso haja empate de candidatos na disputa da bolsa, será admitida a adoção de critérios de desempate.

1. Resida mais longe do estabelecimento de educação;
2. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

I – Após a divulgação dos resultados o solicitante poderá a seu critério interpor recurso contra a decisão da comissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do horário da divulgação dos resultados.

14. O candidato selecionado deverá preencher o termo de compromisso e formulários necessários para o cadastro de bolsista e entregá-los à Secretaria do PPGBIOINFO-CP.

15. Ao se inscrever o candidato declara estar ciente e de acordo com os dispostos no presente edital.

16. Fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Londrina para dirimir qualquer questão oriunda do presente edital.

17. Os casos omissos neste edital serão deliberados pela Comissão de Bolsas do PPGBIOINFO-CP e aprovados pelo Coordenador do PPGBIOINFO-CP.

18. O presente Edital estará vigente a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico (BSE) da UTFPR e na página do programa <http://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgbioinfo/editais>.

Cornélio Procópio, 23 de junho de 2025.

Wagner Fontes Godoy
Diretor Geral Câmpus Cornélio Procópio

Glaucia Maria Bressan
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática
PPGBIOINFO-CP



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) GLAUCIA MARIA BRESSAN, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA, em (at) 23/06/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) WAGNER FONTES GODOY, DIRETOR(A)-GERAL, em (at) 23/06/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) 5003176 e o código CRC (and the CRC code) B26F32DE.

ANEXO I - REQUERIMENTO DE BOLSA

À Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática

Eu, _____, aluno(a) matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Bioinformática em regime Regular, tendo ingressado no ano de _____, venho pelo presente requerer inscrição no processo de seleção para distribuição de bolsas de estudo no ano letivo de _____, nos termos do Edital _____.

Declaro, para os devidos fins, estar ciente dos termos constantes da Portaria Capes nº. 76, de 14 de abril de 2010, que aprova o Regulamento do Programa de Demanda Social, da Instrução Normativa 02/15 – PPGBIOINFO-CP que estabelece os procedimentos para a Concessão de Bolsas de Estudos no PPGBIOINFO – CP e do Regulamento Interno do PPGBIOINFO-CP.

Endereço residencial:
Rua: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____

Nestes termos, solicito deferimento: Cornélio Procópio, ____ / ____ / ____ _____ Assinatura do aluno	Para uso da Comissão de Bolsas () Deferido () Indeferido Classificação: _____
--	---

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO DO ITEM 10.1

Nome do Candidato:		
Pontuação Item 10.1		
Item	Descrição	Pontos Solicitados
1	2,0 pontos para periódico (internacional/nacional) qualificado com JCR>2.	
2	1,0 ponto para periódico (internacional/nacional) qualificado com JCR>1.	
3	0,5 ponto para periódico (internacional/nacional) qualificado no Qualis de qualquer área;	
4	1,0 ponto para capítulo de livro internacional;	
5	0,5 ponto para capítulo de livro nacional;	
6	1,5 pontos para conferência (internacional/nacional) qualificada (Qualis CC) com estrato A1;	
7	1,25 pontos para conferência (internacional/nacional) qualificada (Qualis CC) com estratos A2, B1;	
8	1,0 ponto para conferência (internacional/nacional) qualificada (Qualis CC) com estratos B2, B3;	
9	0,5 ponto para conferência (internacional/nacional) qualificada (Qualis CC) com estratos B4, B5;	
10	0,25 ponto para conferência (internacional/nacional) não-qualificada;	
11	0,25 ponto para workshop internacional/nacional com referees.	